ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2093 de 11 de novembro de 1997.

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.040, de 17 de setembro de 1997, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o art. 1º da Lei nº 2.040, de 17 de setembro de 1997, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica desafetada de sua destinação originária a Praça São Paulo, localizada no loteamento denominado Jardim do Ingá, que passa a denominar-se Qd. CRGP, com a área de 1.794,64 m2, com as seguintes dimensões e confrontações: "com frente para a Rua 9 de Julho com 25,00 mts mais dois chanfros de 3,92 mts em curva; fundo para a Rua Dona Alzira Pimentel Albuquerque com 25,00 mts mais dois chanfros de 3,92 mts em curva; lado direito para uma Rua sem denominação com 55,00 mts e lado esquerdo para uma Rua sem denominação com 55,00 mts."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário

nmb.